

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CONTRATO TSE N.º 30/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A
CASA DA MOEDA DO BRASIL (CMB).**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, e de outro lado a **CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0001-74, com sede no SBS, Quadra 2 Bloco Q, lote 3, salas 909 a 911, Edifício João Carlos Saad, Asa Sul – Brasília/DF; com sede fabril na Rua René Bittencourt, nº 371, Distrito Industrial de Santa Cruz – Parque Fabril – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0005-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, Senhor **EDUARDO ZIMMER SAMPAIO**, portador do RG nº 105.8646.851 SJS II, inscrito no CPF nº 764.203.700-78, e pelo seu **DIRETOR DE INOVAÇÃO E MERCADO**, Senhor **SAUDIR LUIZ FILIMBERTI**, portador do RG nº 53.466.729 SSP/PR, CPF nº 916.941.919-15, têm justo e acordado firmar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LACRES ADESIVOS E DE ENVELOPES COM LACRE DE IDENTIFICAÇÃO**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, conforme a Resolução TSE nº 23.602/2019, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2019.00.000005550-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de lacres adesivos para as urnas e envelopes plásticos com lacre de segurança identificado, com vistas às Eleições de 2020, conforme especificações e quantitativos definidos no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições nele expressas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada com a aquisição descrita na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 34.164.319/0005-06, na forma descrita no Anexo deste contrato e nos Anexos I (Documento SEI 1356914), II (Documento SEI 1356915), III (Documento SEI 1356916), IV (Documento SEI 1343968), V (Documento SEI 1343978), VI (Documento SEI 1343981), VII (Documento SEI 1345617), VIII (Documento SEI 1345803) do Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem com indicar as ocorrências verificadas.
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais de contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal técnico do contrato: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Projeto Básico, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
 - 3.2. Fiscal administrativo do contrato: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir Nota Técnica de Atesto, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à seção competente.
4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto, caso se faça necessário.
5. Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.
6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer os lacres e envelopes nas condições e prazos previstos no Projeto Básico.
2. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Projeto Básico.
3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Projeto Básico.

4. Informar através do *email* setr@tse.jus.br, em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5. Entregar declaração ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via *web* ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

5.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia;

5.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

6. Informar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do instrumento contratual no DOU, a previsão de entrega dos lacres por Unidade Federativa.

7. Informar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última entrega efetuada, a numeração sequencial dos lacres entregues a cada TRE e ao TSE.

8. Informar os procedimentos para utilização dos lacres e dos envelopes plásticos, bem como as condições adequadas para armazenamento e transporte quando da entrega dos materiais em cada um dos locais indicados pelo TSE.

9. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e do Projeto Básico.

11. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.

12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

14. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens - Declaração de Importação (DI) - e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

17. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

18. Apresentar declaração quanto ao Certificado de Regularidade do fabricante das embalagens para acondicionamento do objeto em atenção ao art. 32 da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA QUINTA **DA ACEITAÇÃO DE AMOSTRA PARA PRODUÇÃO DOS LACRES E ENVELOPES**

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, a amostra final dos lacres e envelopes, que será utilizada como modelo na sequência da produção.

2. O **CONTRATANTE** analisará as amostras definidas no item anterior no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de sua entrega.

3. As amostras serão consideradas aprovadas para a produção se estiverem adequadas aos padrões de qualidade, e se os materiais, o desenho e demais requisitos atenderem aos padrões definidos no Projeto Básico.

3.1 Caso alguma das amostras não seja aprovada, a **CONTRATADA** terá até 7 (sete) dias corridos para refazê-la e reapresentá-la.

4. Somente após a aprovação das amostras finais pelo **CONTRATANTE**, a produção dos lacres e envelopes terá início.

5. Todos os lacres e envelopes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e deverão ser idênticos às amostras finais aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

1. A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** constituirão, a critério do TSE, uma Equipe Técnica para o acompanhamento da produção e entrega dos produtos;

2. Para a aprovação das amostras na Casa da Moeda do Brasil, deverão estar presentes, no mínimo, 2 (dois) servidores do **CONTRATANTE** pertencentes à unidade técnica competente.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. Os lacres e envelopes destinados ao TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília, Ed. Sede, subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17h.

1.1 Os itens destinados aos tribunais regionais eleitorais deverão ser entregues nas capitais dos estados e no Distrito Federal. O endereço do local de entrega dos itens contratados e o contato para agendamento da entrega serão informados até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), mediante mensagem eletrônica;

1.2 Os endereços de entrega poderão ser alterados dentro do mesmo município ou região metropolitana com aviso à **CONTRATADA** até 15 (quinze) dias corridos antes da entrega prevista para o local, respeitando-se o quantitativo total de itens solicitados.

2. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
almox@tse.jus.br	(61) 3030-8181

3. O material deverá ser entregue de acordo com a quantidade descrita no Anexo IV - Quantitativo de lacres e envelopes (Documento SEI 1343968) e com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico, conforme os modelos constantes dos Anexos I – Lacres para urnas eletrônicas (Documento SEI 1356914), II – Lacres para urnas de lona (Documento SEI 1356915) e III – Envelope plástico com lacre (Documento SEI 1356916).

4. O material contratado deverá ser entregue devidamente acondicionado em caixas de papelão e acompanhado da descrição minuciosa dos procedimentos a serem adotados para utilização dos lacres e dos envelopes, bem como descrição das condições adequadas para armazenamento e transporte.

5. A critério do TSE, o quantitativo a ser entregue em cada Unidade da Federação e no TSE poderá ser alterado, em até 30 (trinta) dias corridos antes do início da data de entrega.

6. Não serão aceitos produtos amassados, que contenham dobras, manchas ou com adesivo solto.

7. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

8. O prazo para entrega dos itens em cada regional deverá observar o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

UF	Data	SEI
AC	28/08/2020	1303190
AL	28/08/2020	1304841
AM	28/08/2020	1304232
AP	28/08/2020	1302329
BA	28/08/2020	1302831
CE	14/08/2020	1305812
DF	28/08/2020	1304223
ES	28/08/2020	1302352
GO	28/08/2020	1304935

MA	28/08/2020	1300029
MG	28/08/2020	1303855
MS	17/08/2020	1299808
MT	28/08/2020	1304230
PA	17/08/2020	1302295
PB	28/08/2020	1304917
PE	28/08/2020	1301191
PI	28/08/2020	1303368
PR	21/08/2020	1305853
RJ	14/08/2020	1306120
RN	03/08/2020	1304216
RO	28/08/2020	1302277
RR	28/08/2020	1302177
RS	20/08/2020	1303993
SC	14/08/2020	1305064
SE	28/08/2020	1302205
SP	28/08/2020	1304885
TO	28/08/2020	1304926
TSE	28/08/2020	-

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

1. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos nos locais designados pelo **CONTRATANTE**.

2. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do **CONTRATANTE**, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (TRP), (Anexo V - Documento SEI 1343978), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) (Anexo VI - Documento SEI 1343981).

2.1 Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).

3. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao **CONTRATANTE**.

4. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme Anexo VI (Documento SEI 1343981), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e encaminhar o Procedimento Administrativo imediatamente à respectiva Unidade de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo VI (Documento SEI 1343981) do Projeto Básico.

4.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (Instrução Normativa TSE nº 14/2017).

5. Deverão passar por inspeção visual um mínimo de 10 (dez) unidades de cada modelo de lacre e de envelope entregue.

5.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a **CONTRATADA** deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

5.2. A **CONTRATADA** deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação prevista no item anterior. Caso não recolha, os mesmos poderão ser descartados pelo **CONTRATANTE**.

6. As unidades de gestão de almoxarifado dos TREs terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis e encaminhar a documentação (Nota Fiscal de Simples Remessa, via do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Nota de Lançamento/SIAFI) à Seção de Logística de Materiais do TSE, para o endereço SAFS Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, endereço eletrônico selmat@tse.jus.br ou encaminhar o respectivo procedimento administrativo pelo SEI.

7. A Seção de Logística de Materiais do TSE terá até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da documentação dos TREs, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar, tão logo tenha recebido a documentação de todos os tribunais eleitorais, ao Fiscal Administrativo do Contrato, que solicitará imediatamente à **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal. Será considerado o mesmo prazo para os produtos entregues diretamente no TSE, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal Técnico do Contrato.

8. O Fiscal Administrativo do contrato terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a Nota Fiscal e encaminhar a Nota Técnica de Atesto - NTA à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

9. A fiscalização realizada pela Justiça Eleitoral não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago a **CONTRATADA**, pela aquisição objeto deste contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ 11.420.000,03 (onze milhões quatrocentos e vinte mil reais e três centavos), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (milheiro) (R\$)	Preço total (R\$)
1	Cartela de Lacs de 1º TURNO	620.604	12.874,00	7.989.655,90
2	Cartela de Lacs de 2º TURNO	235.794	7.934,00	1.870.789,60
3	Cartela de Lacs para reposição	100.355	5.978,00	599.922,19
4	Lacre para urna de lona tipo Não Rasgue	56.705	1.385,00	78.536,43
5	Lacre de urna de lona tipo Rasgue	57.705	1.290,00	74.439,45
6	Lacre de urna de lona urna Apurada	35.021	1.556,00	54.492,68
7	Lacre de urna de lona urna Impugnada Anulada	32.487	1.370,00	44.507,19
8	Mesa Receptora	42.278	1.377,00	58.216,81
9	Envelope plástico com lacre	116.617	5.569,00	649.440,07
Valor global (somatório dos itens 1 ao 9)				11.420.000,30

CLÁUSULA DEZ
DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto (NTA) pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

1.1. O Fiscal Administrativo do contrato terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a Nota Fiscal e encaminhar a Nota Técnica de Atesto - NTA à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas;

2. A Nota Fiscal de Venda deve ser emitida em nome do Tribunal Superior Eleitoral, utilizando o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhada, juntamente com a documentação exigida para pagamento, à fiscalização administrativa do contrato no Tribunal Superior Eleitoral, SAFS Quadra 7, Lotes 1/2, Ed. Anexo, Sala AV13, ou para o e-mail setr@tse.jus.br, se for eletrônica.

2.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de uma única Nota Fiscal de Venda;

2.2. A Nota Fiscal de Venda somente poderá ser emitida após concluídas todas as entregas de lacres e envelopes contratados e recebida a solicitação da fiscalização administrativa, conforme item 48 do Projeto Básico;

2.3. Os dados para faturamento correspondentes aos contratos dos tribunais regionais eleitorais, para fins de emissão das notas fiscais de simples remessa, serão informados em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato, juntamente com os dados mencionados no item 30.1 do Projeto Básico.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA ONZE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na Ação 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, e na Natureza de Despesa 33.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2020NE000604, de 20/04/2020, no valor de R\$ 11.420.000,03 (onze milhões quatrocentos e vinte mil reais e três centavos).

CLÁUSULA DOZE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

3. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,2% por dia sobre o valor total dos produtos não entregues
3	0,5% por dia sobre o valor total dos produtos não entregues
4	0,8% por dia sobre o valor total dos produtos não entregues
5	0,2% por dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso injustificado de até 5% dos lacres ou envelopes em até 15 (quinze) dias corridos.	1
2	Atraso injustificado de até 5% dos lacres ou envelopes por mais de 15 (quinze) dias corridos.	2
3	Atraso injustificado acima de 5% dos lacres ou envelopes em até 15 (quinze) dias corridos.	3
4	Atraso injustificado acima de 5% dos lacres ou envelopes, por mais de 15 (quinze) dias corridos.	4
5	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos do fim do prazo de substituição dos lacres ou envelopes danificados/não conformes.	1
6	Atraso injustificado acima de 5 (cinco) dias corridos do fim do prazo de substituição dos lacres ou envelopes danificados/não conformes.	2
7	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos para substituição/correção de defeitos apresentados nos lacres ou envelopes cobertos por garantia.	1
8	Atraso injustificado acima de 10 (dez) dias corridos para substituição/correção de defeitos apresentados nos lacres ou envelopes cobertos por garantia, limitado a 20 (vinte) dias.	2
Para os itens seguintes, deixar de		
9	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou comissão, por ocorrência	5
10	Cumprir o disposto no item 63 do Projeto Básico, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no mencionado item	1
11	Entregar a declaração disposta no item 64 do Projeto Básico, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no mencionado item	1
12	Cumprir o disposto no item 64.1 do Projeto Básico, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no mencionado item	5
13	Cumprir o disposto nos itens 66 e 67 do Projeto Básico, limitado a 5 (cinco) dias corridos do prazo máximo estabelecido no mencionado item	1
14	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade gestora, por item ou por ocorrência	5
Reincidências		
15	Ocorrência de atraso injustificado o qual trata o item 5 em mais de uma unidade federativa, por unidade federativa	2
16	Ocorrência de atraso injustificado o qual trata o item 6 em mais de uma unidade federativa, por unidade federativa	3
17	Ocorrência de atraso injustificado o qual trata o item 7 em mais de uma unidade federativa, por unidade federativa	2
18	Ocorrência de atraso injustificado o qual trata o item 8 em mais de uma unidade federativa, por unidade federativa	3

4. No caso das infrações discriminadas nos itens 2 e 4 da Tabela 2 desta cláusula, se o atraso se der por período superior a 30 (trinta) dias, os lacres/envelopes poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no contrato;

5. Caso a **CONTRATADA** não entregue o objeto contratado até o prazo constante do item 4 da tabela acima, a entrega poderá ser recusada, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual;

6. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado;

7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

9. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

10. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE DA GARANTIA TÉCNICA

1. A garantia dos itens contratados será do tipo balcão, nas capitais do estados e no Distrito Federal.

2. O prazo de garantia dos itens será, no mínimo até, um dia útil após o segundo turno das eleições 2020.

3. O prazo para substituição dos itens entregues com defeito de fabricação ou avaria causada durante o transporte ou que apresentarem defeito durante o período de garantia será de até 15 (quinze) dias corridos, contatos da notificação da fiscalização técnica, pelos meios de acesso exigidos no item 64 do Projeto Básico.

4. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do(s) item(ns) durante o prazo de garantia serão da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUATORZE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA DEZESSEIS
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSETE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DEZOITO
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e da Resolução TSE nº 23.602/2019.

**CLÁUSULA DEZENOVE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA VINTE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2020.

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Eduardo Zimmer Sampaio
Presidente

Saudir Luiz Filimberti
Diretor de Inovação e Mercado

ANEXO AO CONTRATO-TSE Nº 30/2020

ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - DESCRIÇÃO DOS LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

1. Requisitos de adesividade

1.1 Da etiqueta frontal

1.1.1 A etiqueta frontal deverá ser confeccionada em poliéster azul, revestido de adesivo tipo acrílico, de alta adesão inicial e final com sistema de evidência de violação que identifique a tentativa de remoção do lacre, sem deixar resíduos na superfície em que for aplicada.

1.2 Do adesivo

1.2.1 Adesivo acrílico, sensível a pressão, apresentando sistema que evidencie a remoção do lacre;

1.2.2 Gramatura: Frontal + adesivo: 100g/m² +/- 5%;

1.2.3 Adesividade: limite mínimo abaixo de 1,0 kgf/25,4mm;

1.2.4 Temperatura de aplicação: limite mínimo abaixo de 10°C;

1.2.5 Resistência a frio: limite mínimo abaixo de - 40°C;

1.2.6 Resistência a calor: limite máximo acima de 80°C.

1.3 Do filme protetor (liner)

1.3.1 Deverá ser constituído de filme PET (Polietileno Tereftalato) siliconado ou de material que proteja a face adesivada, que confira planicidade e estabilidade ao frontal não podendo ocorrer ondulações e deformações que comprometam sua utilização. Gramatura Conjunto: 175 g/m² +/- 5% Espessura Conjunto: 140 micrometros +/- 5%";

1.3.2 Gramatura: 100 ± 10 g/m²;

1.3.3 Espessura: 90 ± 10 micra.

2. Impressão

2.1 Os lacres deverão ser impressos em offset úmido com secagem ultravioleta, em 4 (quatro) cores e atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir fundo numismático com texto "ELEIÇÕES 2020";

2.1.2 As cores e as formas dos textos e símbolos devem estar de acordo com os modelos do Anexo I – Lacres para urnas eletrônicas (Documento SEI 1356914);

2.1.3 Tinta invisível reativa a luz ultravioleta para a impressão das siglas "TSE" e "TRE".

3. Numeração

3.1 Os lacres deverão possuir numeração sequencial com sete dígitos *inkjet*.

4. Desenho artístico

4.1 Conforme definido no Anexo I – Lacres para urnas eletrônicas (Documento SEI 1356914).

5. Dimensão

5.1 Cartela de lacres de 1º turno:

5.1.1 lacre para a tampa do compartimento da mídia de votação/do gabinete do terminal do eleitor: 76x14mm;

5.1.2 lacre para a tampa do compartimento da mídia de votação/do gabinete do terminal do eleitor: 76x14mm;

5.1.3 lacre USB/TAN para a tampa do conector do teclado alfanumérico ou USB: 36,5x13mm;

5.1.4 lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm;

5.1.5 lacres do terminal do mesário: 60x15mm;

5.1.6 lacre do compartimento do dispositivo de cartão inteligente (*smartcard*): 80x25mm;

5.1.7 etiqueta para controle dos números dos lacres, "jogos de lacres de número:": 47x15mm;

5.1.8 lacre para reposição, lacre da tampa do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm.

5.2 Cartela de lacres de 2º turno:

5.2.1 lacre para a tampa do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm;

5.2.2 lacre para reposição, lacre da tampa do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm;

5.2.3 etiqueta para controle dos números dos lacres, "jogos de lacres de número:": 47x15mm.

5.3 Cartela de lacres de reposição (adicional):

5.3.1 lacre da tampa do compartimento da mídia de resultado: 130x20mm;

5.3.2 lacre da tampa do compartimento da mídia de votação: 76x14mm.

II - DESCRIÇÃO DOS LACRES PARA URNAS DE LONA

6. Material

6.1 Os lacres para urna de lona serão confeccionados em papel autoadesivo.

7. Impressão

7.1 Os lacres deverão ser impressos em offset úmido com secagem ultravioleta ou convencional, em 4 (quatro) cores e atender os seguintes requisitos:

7.1.1 Possuir fundo numismático com texto "ELEIÇÕES 2020";

7.1.2 As cores e as formas dos textos e símbolos devem estar de acordo com os modelos do Anexo II – Lacres para urnas de lona (Documento SEI 1356915);

7.1.3 Tinta fluorescente amarela sensível à luz ultravioleta para a impressão das siglas "TSE" e "TRE".

8. Desenho artístico

8.1 Conforme definido no Anexo II - Lacres para urnas de lona (Documento SEI 1356915).

9. Dimensão

9.1 lacre para urna de lona do tipo "RASGUE": 233 X 80 mm;

9.2 lacre para uma de lona do tipo "NÃO RASGUE": 233 X 80 mm;

9.3 lacre para urna de lona do tipo "MESA RECEPTORA": 233 X 80 mm;

9.4 lacre para urna de lona do tipo "URNA APURADA": 233 X 80 mm.

9.5 lacre para urna de lona do tipo "URNA IMPUGNADA / URNA ANULADA": 233 X 80 mm.

II - DESCRIÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS COM LACRE DE SEGURANÇA IDENTIFICADO

10. Características do filme a ser utilizado na fabricação do envelope

10.1 Filme de polietileno co-extrusado constituído de 3 (três) camadas;

10.2 Estrutura das camadas (densidade média: $0,098 \pm 0,02$ g/cm³):

10.2.1 Polietileno de alta densidade;

10.2.2 Polietileno linear de baixa densidade;

10.2.3 Polietileno de baixa densidade.

10.3 Espessura (por parede): $0,075 \pm 0,005$ mm;

10.4 Cor: Translúcido azul.

11. Impressão

11.1 Arte e texto em cor preta, através de processo flexográfico, localizada na frente do envelope;

11.2 Nos campos para dados variáveis, bem como nos campos que dizem respeito à numeração, deve ser utilizada a cor branca para o fundo.

12. Área para escrita

12.1 Nos retângulos correspondentes aos campos destinados à escrita deverá ser utilizada tinta que permita a escrita com caneta esferográfica sem formações de borrões, para garantir perfeita legibilidade até chegar ao destino.

13. Fechamento de construção (solda do envelope)

13.1 Localização: Laterais;

13.2 Tipo: por meio de termosoldagem do tipo "Pouch" reticulado;

13.3 O processo de soldagem deverá garantir a qualidade e a identificação do fechamento do envelope, caracterizando qualquer tentativa de violação pela solda;

13.4. Largura da faixa de solda: 7 ± 2 mm.

13.5 Gravação da faixa de identificação: levará a inscrição TRE repetidamente, gravado por compressão ao longo das faixas de solda, de modo a caracterizar qualquer tentativa de violação pela solda.

14. Recibo numerado e destacável

14.1 Os envelopes devem possuir recibo destacável, numerado, medindo 50 mm de altura x 155 mm de largura.

15. Dispositivo de fechamento

15.1 O fechamento deve ser efetuado por lacre numerado, com numeração impressa em um dos lados (frente), confeccionado em polietileno na cor cinza, por meio de pinos auto-lacráveis, soldados nas bordas de abertura do envelope. Após fechado, o lacre deverá, obrigatoriamente, inabilitar o reuso do envelope. Com isso, para se abrir o envelope, deve ser obrigatória a sua destruição.

16. Numeração/Codificação

16.1 O Envelope com lacre para o acondicionamento das mídias deverá possuir 3 (três) numerações idênticas: 1 (uma) no lacre do envelope, 1 (uma) no corpo do envelope e 1 (uma) no recibo do envelope;

16.2 Numeração alfanumérica formada por 10 (dez) símbolos. Os 4 (quatro) primeiros correspondentes a letras do alfabeto brasileiro de 26 letras e os 6 (seis) restantes de dígitos numéricos decimais de 0 (zero) a 9 (nove);

16.3 A numeração que constar no corpo e no recibo deve ser impressa na cor preta, em área branca, pelo processo *inkjet*;

16.4 A numeração do fecho deve ser impressa na cor preta, em um fundo cinza, pelo processo de *inkjet* ou a laser.

17. Dimensão

17.1 Largura: 155 mm;

17.2 Altura (sem recibo destacável): 140 mm;

17.3 Altura (recibo destacável): 50 mm.

18. Desenho artístico

18.1 Conforme definido no Anexo III – Envelope plástico com lacre (Documento SEI 1356916).

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **25/06/2020, às 17:32**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

SAUDIR LUIZ FILIMBERTI
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **26/06/2020, às 11:00**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO ZIMMER SAMPAIO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **26/06/2020, às 19:29**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1358156&crc=4DCEF9EB, informando, caso não preenchido, o código verificador **1358156** e o código CRC **4DCEF9EB**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - UASG 40003

Nº Processo: 01599/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução de videoconferência, incluindo os serviços de assistência técnica on-site pelo período de 30 (trinta) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/40003-5-00022-2020. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/06/2020) 40003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2020.00.000003689-1. Objeto: Contratação de empresa para ministração de cursos em temas do escopo de "Ferramentas de Gestão e Comunicação", na modalidade à distância. Contratado: CR BASSO Consultoria e Treinamento S/S LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 25/06/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 26/06/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2020.00.000005435-0. Objeto: Contratação de palestra na temática "Inteligência Relacional", modalidade à distância. Contratado: Homero Reis Consultoria e Gestão Empresarial. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 26/06/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 29/06/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE000929, emitida em 26.06.2020. FAVORECIDO: CCMI Construção, Manutenção, Montagem e Inspeção LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realização de levantamento da situação do sistema de detecção de incêndio do CCJE - RJ. VALOR: R\$ 6.580,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2020.00.00002216-5.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 30/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Casa da Moeda do Brasil (CMB), CNPJ 34.164.319/0001-74 e 34.164.319/0005-06. OBJETO: Aquisição de lacres adesivos para as urnas e envelopes plásticos com lacre de segurança identificado, para as Eleições de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.420.000,03 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 e Resolução TSE nº 23.602/2019. ASSINATURA: 26/6/2020, com vigência a partir da publicação e duração até 31/12/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Eduardo Zimmer Sampaio e Saudir Luiz Filimberti, Representantes Legais, pela CMB. PA 2019.00.000005550-5.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 50/2016, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda. EPP. CNPJ 07.018.110/0001-00. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual de 28/7/2020 a 28/7/2021. VALOR R\$ 147.814,08. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 25/6/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Jean Daniel Zuker, Procurador, pela empresa. SEI 2015.00.000002020-3.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo STJ n. 7200/2020. Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 5/2020. Partícipes: Superior Tribunal de Justiça/STJ e Advocacia-Geral da União/AGU. OBJETO: Possibilitar a prática de atos processuais por meio de interoperabilidade entre os respectivos sistemas. Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2025. Signatários: Ministro João Otávio de Noronha - Presidente/STJ, e José Levi Mello Amaral Júnior - Advogado-Geral da União/AGU.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 501.102/2020-2. Gentrop Cloud Brasil Ltda. CNPJ 21.777.953/0001-30. Serviços de migração de caixas postais e treinamento dos administradores da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem. Pregão Eletrônico. Contrato PE-088/2019-B. Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 5.450/2005. Valor total: R\$ 48.516,00. Vigência: a partir da data da assinatura até 90 dias após o recebimento definitivo. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.40, nota de empenho 2020NE000776. Assinatura: 19/06/2020. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Thales Ricardo Dantas Calmon, Representante Legal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 506.486/2018. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação da DATAPREV - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA, CNPJ 42.422.253/0001-01, para a prestação de serviços de fornecimento das bases de dados do CPF e do CNPJ, através dos serviços b-CPF e b-CNPJ, baseados na tecnologia blockchain, pelo valor de R\$ 73.196,30 para os 12 meses iniciais, e anual de R\$ 23.645,04 para os períodos posteriores. Fundamento Legal: Art. 24, inc. XVI, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: em 29 de junho de 2020, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, pela Exma. Senhora Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, Presidente do TST.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 504.614/2019-8. Aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda. CNPJ 00.354.138/0001-99. Item/quantidade/valor unitário: 1/7.122/R\$5,07. Vigência: de 19/6/2020 a 19/6/2021. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 504.331/2018-2. Banco Bradesco Financiamento S.A. CNPJ: 07.207.996/0001-50. 1º termo aditivo ao convênio CVN-003/2018 - concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, aos magistrados e servidores, ativos, inativos, comissionados ou em atividade neste Órgão em decorrência de cessão ou remoção e pensionistas do TST. Alteração: Cláusula quarta do convênio original. Assinatura: 13/4/2020. Pelo TST: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pelo Banco: Adriana Quirino dos Reis e Jairo Geraldo Barral, Procuradores.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2020

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 25/06/2020, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços de transcrição, sob demanda, para apanhamento de discursos, oitivas e transcrições, adjudicando o Item 1 à CLAUDIO LUIS MATHEUS.

RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO
Pregoeira

(SIDECA - 29/06/2020) 060001-00001-2020NE000109

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2020

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 24/6/2020, homologou o resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material odontológico, adjudicando o item 3 à VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, os itens 2 e 4 à QUALITY - COMERCIO, PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, os itens 7 e 10 à ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI, o item 8 à TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, e cancelando os itens 1, 5, 6 e 9 por restarem desertos.

DAVID GONÇALVES OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 29/06/2020) 060001-00001-2020NE000109

SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo SEI nº 004027/20-00.14. Contrato nº 18/2020, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a sociedade empresária FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA. OBJETO: Aquisição de módulos componíveis para formação de mesa de reunião. VALOR: R\$ 34.911,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001.0001 - JUPROC. VIGÊNCIA: 100 (cem) dias, a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nos Decretos nºs 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, suas alterações posteriores, bem como, na Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020. ASSINAM: Silvio Artur Meira Starling, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Gilvan Pereira Campos, Sócia, pela Contratada.

1ª AUDITORIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019-NUAP, celebrado entre a Diretoria do Foro da 1ª CJM e a SOCIEDADE EMPRESARIA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção Predial, com dedicação exclusiva dos empregados, de forma indireta e contínua, com previsão de fornecimento de ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual, necessários e adequados à sua execução nas dependências do edifício sede da 1ªCJM. Valor Global: R\$ 485.093,52 (quatrocentos e oitenta cinco mil, noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 22/06/2020. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05 de agosto de 2020 a 04 de agosto 2021. Assinam: Juiz Dr. JORGE MARCOLINO DOS SANTOS, Juiz Federal da Justiça Militar e Diretor do Foro, pelo Contratante, e WLLIAN LOPES DE AGUIAR, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0003759-47.2016.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.015.16.2016 ao Contrato nº 04.015.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 47.190.129/0001-73; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato originário, pelo período de 12 meses a partir de 01/07/2020; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Décima Segunda do Contrato; Data de assinatura: 26/06/2020; Vigência: de 01/07/2020 até 30/06/2021; Valor total: R\$ 2.591.604,72; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2016 ; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Frank Luis Ribeiro e Sra. Elisângela Barreto Straub, Procuradores.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 30/2017. Contratante: TRF5ªR. Contratada: Eficaz Serviços e Terceirização LTDA-ME. CNPJ: 10.286.009/0001-64. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: PAV nº 0004473-04.2020.4.05.7000-TRF5ªR; art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 24/08/2020 até 23/08/2021. Valor: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Recursos Orçamentários: PT-168455; ED-339039.78. Assinatura: 26/06/2020. Assinam: Telma Roberta Vasconcelos Motta, Diretora Geral-TRF5ªR. e Luciano Alfredo Pinto, representante da Contratada.

